



A VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA COMO FORMA DE VIOLAÇÃO AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

Autora: Laís Pimenta Beloti Costa
E-mail: laispimentabc@gmail.com
Orientadora: Prof^{ra}. Edwirages E. Rodrigues

Instituição: FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA
Agência Financiadora: FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Palavras-chave: Violência obstétrica; Bioética; Princípios; Tratados Internacionais; Constituição Federal.

INTRODUÇÃO

A violência obstétrica se manifesta na agressão, ofensa, hostilidade, aspereza, brutalidade, negligência, descaso em relação à gravidez, ao parto, ao pós-parto e à interrupção, espontânea ou provocada do estado gravídico. A expressão engloba condutas praticadas por todos os prestadores de serviço da área de saúde, não apenas os médicos. No Brasil, ela é um problema mais recorrente do que se imagina: uma a cada quatro brasileiras já foram vítimas, conforme o estudo Mulheres Brasileiras e Gênero nos Espaços Público e Privado, produzido pelo Sesc e a Fundação Perseu Abramo (2010).

A maternidade é um período especial e inesquecível na vida de uma mulher, no momento em que profissionais a violam, por meio de agressões, humilhações ou omissões, se torna revoltante e traumatizante, quando na verdade, a paciente deveria ter seu atendimento baseado em cuidado, apoio, acolhimento, atenção e em seu protagonismo, tornando-o mais natural e humano possível. A contravenção do processo de parturição viola os direitos fundamentais da nossa Constituição Federal, como o princípio da dignidade, o da igualdade e o da legalidade

Dessa forma, a presente pesquisa possui o intuito de esclarecer a realidade de milhões de brasileiras, assim como a problematização da violência obstétrica, para além, visa analisar como o Estado pode contribuir para a tutela efetiva dos direitos femininos enquanto esta estiver na condição de hipossuficiência e suscetibilidade. O papel do Estado e do Direito, afinal, é combinar uma legislação moderna, que atenda às necessidades das mulheres grávidas, parturientes e puérperas, garantindo suas integridades.

METODOLOGIA

O método utilizado nesta pesquisa é o dedutivo, através de uma revisão bibliográfica, com leituras a partir de artigos, monografias e doutrinas jurídicas interdisciplinares, trabalhando diversas áreas do direito, com o constitucional, penal e filosófico.

RESULTADO E DISCUSSÕES

Os principais resultados e discussões parciais obtidos até o momento são:

- A violência obstétrica é um problema estrutural advindos de anos de naturalização e embelezamento do sofrimento maternal;
- Discussão sobre a necessidade de manobras médicas durante o parto;
- Enquadramento do parto natural como um direito inerente ao pré-natal.

CONCLUSÃO

É determinante para o futuro da obstetrícia brasileira, o aprimoramento da saúde materna, para isso a esfera federal deve combinar uma legislação moderna, que vise, em especial, a fisiologia do nascimento e respeite a gestação e suas etapas como processos sociais e fisiológicos, e promova, assim, uma assistência pautada em fundamentos, como os direitos à informação, à autonomia e ao consentimento. As brasileiras possuem esse direito, já que a violência obstétrica se caracteriza por ser uma grave violação aos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, ainda sem resposta adequada

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Pinto, A.C. C. **Direitos das Mulheres**. Grupo Almedina (Portugal), 2020.

Parto do princípio. Mulheres em Rede pela Maternidade Ativa. **Dossiê** da Violência Obstétrica "**Parirás com dor**".

LENZA, Pedro. **Direito Constitucional esquematizado**. Coleção esquematizado/coordenador Pedro Lenza. 24. ed. São Paulo. Saraiva Educação, 2020.

ANDRADE, Briena Padilha; AGGIO, Cristiane de Melo. **Violência obstétrica: a dor que cala**. Anais do III Simpósio Gênero e Políticas Públicas. Londrina: